



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO: N° 058/2018.**

**PROCESSO: N° 847/2018.**

**REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N°001/2018.**

**TIPO: MAIOR OFERTA, IGUAL OU SUPERIOR.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO GLOBAL.**

---

### 01 - PREÂMBULO

---

O Município de Areado, por meio de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sua sede administrativa localizada na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Francisco da Silva, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá até às **13h00m (treze horas)** do dia **30/08/2018**, no protocolo geral, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO e "PROPOSTA", para a licitação supramencionada, com abertura prevista para às **13:30hs (treze e trinta horas)** do dia **30/08/2018**, na sala de licitação do endereço acima mencionado. Devido à falta de repasse por parte do Governo do estado e a não utilização do terreno por falta de investimentos, faz-se necessário efetuar a venda do bem, conforme Lei nº769, de 26 de abril de 2010, nas condições em que se encontra, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

---

### 02 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/ FORNECIMENTO

---

**2.1** A presente concorrência tem por objetivo a alienação do imóvel:

a) Uma sorte de terras de formato irregular, com área de 64.846,02 m<sup>2</sup>, situado às margens da rodovia MG, sentido Areado/Alterosa.

---

### 03 – DO PREÇO

---

**3.1** O preço mínimo de venda será de R\$ 150.700,00 (cento e cinquenta mil e setecentos reais).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

**3.2** O referido preço foi estabelecido em moeda nacional, com base na atualização do valor constante da Lei nº 769, de 26 de abril de 2010.

---

## **04 – DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

**4.1** A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista ou parcelado, na forma de item “5” do presente Edital.

**4.2** Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

**4.3** Os interessados poderão obter informações e autorização para visitar o imóvel objeto desta concorrência; poderão, ainda, receber cópia completa deste Edital, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**4.4** A documentação dominial do imóvel está devidamente regularizada, estando apta para ser transferida no final do certame.

**4.5** A Prefeitura Municipal de Areado reserva-se, ainda, o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente, sem que isso acarrete ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

**4.6** A Prefeitura Municipal de Areado reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providencias indicadas no presente Edital.

**4.7** A Prefeitura Municipal de Areado faz saber, desde já, aos licitantes, que a efetivação da caução e a apresentação da proposta implicam pelo conhecimento dos termos deste Edital e seu anexo.

**4.8** Os proponentes poderão ser representados por procurador, tanto na licitação quanto na formalização da compra e venda, devendo ser anexada à documentação de habilitação a respectiva procuração, outorgando poderes para tal fim.

---

## **05 DA MODALIDADE DE VENDA**

---

**5.1** A Vista.

**5.1.1** De acordo com a proposta do licitante vencedor será exigido, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, a título de sinal e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela prefeitura, observando-se o item “6.1”.

**5.1.2** O saldo do preço, deduzido o valor da caução deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda a ser lavrado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel – ao licitante vencedor – no Diário Oficial do Estado.

## **5.2 Parcelado**

**5.2.1** O licitante poderá optar pelo pagamento parcelado a ser efetuado em até 05 (cinco) parcelas, sendo entrada em no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela prefeitura, observando-se o item “6.1” e demais parcelas com prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a entrada.

**5.3** O recolhimento de que tratam os itens “5.1” e “5.2” deste Edital, bem como valor correspondente ao item “6.1” (caução), serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque administrativo, na **Conta nº 7.046-7, Agência 1468-0, Banco 1- Banco do Brasil S/A** de titularidade da Prefeitura.

---

## **06 – DA CAUÇÃO**

---

**6.1** Nos Termos da legislação que rege Concorrência (art. da Lei nº 8666/93) constituem exigência para participar na licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme valor constante no item “3.2”.

**6.2** A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.

**6.3** Os demais valores depositados por pessoas físicas ou jurídicas – para fins de caução – que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos nos termos do item “12.2” deste edital.

---

## **07 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**7.1** No horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, da documentação de habilitação e da respectiva proposta.

**7.2** O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos essenciais à habilitação e, o segundo, as propostas para aquisição do imóvel.

**7.3** Todas as propostas deverão ser cotadas, sendo, as propostas para aquisição do imóvel.

**7.4** Na face externa dos envelopes, além do nome ou da razão social do licitante, deverão constar a seguinte subscrição.

## **ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº847/2018**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**  
**PROCEDIMENTO 058/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

## **ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº847/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**PROCEDIMENTO Nº 058/2018**  
**PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**7.4.1** O envelope nº 1 (**Habilitação**) deverá conter os seguintes documentos, no original, cópia autenticada, ou cópia para confrontação no momento da abertura.

### **7.4.1.1 Se pessoa física:**

- (a) Comprovante de recolhimento da caução conforme o item 6;
- (b) Cédula de identidade;
- (c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;
- (e) Comprovante de endereço;
- (f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal de Areado/MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- (g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- (h) Certidão de nascimento e/ou casamento, atualizada com validade de 30 (trinta) dias;
- (i) Declaração constante do Anexo III.

## **7.4.1.2 Se pessoa jurídica:**

- (a) Comprovante de recolhimento da caução conforme o item 6;
- (b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal de Areado/MG;
- (d) CRF ao FGTS;
- (e) CND do INSS;
- (f) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;
- (g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (h) Declaração constante do Anexo III.

**7.4.2** Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser representados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.4.3** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item “7.4.1” e seus subitens importará na inabilitação do concorrente.

**7.5** O envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, observando as seguintes condições:

- (a) A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- (b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital;
- (c) Nome ou razão social do proponente, por extenso;
- (d) Endereço completo ou sede do proponente (rua, número, bairro, cidade, estado, telefone);
- (e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador;
- (f) Preço proposto em moeda corrente nacional e expresso em algarismos e por extenso.

**7.6** Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta.

**7.7** Não serão aceitas propostas apresentadas apenas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do imóvel, em sociedade, consórcio, grupo ou isoladamente.

**7.8** Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 08 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

---

**8.1** No horário estabelecido para o recebimento das propostas, a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

**8.2** Os envelopes nº 1, contendo a documentação, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

**8.3** A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.

**8.4** Os envelopes nº 2 dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou desde que este tenha sido indeferido, serão devolvidos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

**8.5** Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa mediante apresentação de renúncia de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas serão lidas e rubricadas pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores.

**8.6** O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- (a) Apresentar mais de uma proposta por imóvel. No caso de conjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambos serão desclassificados;
- (b) Ofertar valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel;
- (c) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;
- (d) Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas;
- (e) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

---

## 09 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

**9.1** Serão proclamadas vencedoras as propostas que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar o maior lance ou oferta em moeda corrente nacional.

**9.2** Ocorrendo empate quanto ao valor a Comissão procederá a escolha por meio de sorteio para classificação final do vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**9.3** Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação elaborará **MAPA DE APURAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores.

**9.3.1** A Comissão fará, também, um Relatório para justificar a classificação e a desclassificação das propostas, proclamando o licitante vencedor.

**9.3.2** As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão e será parte integrante do processo licitatório.

---

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

**10.1** A Comissão de Licitação encaminhará o processo da Concorrência, com ata da seção, o Relatório e demais peças do certame licitatório a autoridade superior, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e se for o caso, homologará o resultado e concederá posterior adjudicação ao licitante vencedor.

**10.2** Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, para conhecimento público.

**10.3** Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para lavratura da escritura de compra e venda.

**10.4** Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetivada para tal fim.

**10.5** Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Areado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

**10.6** Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes par todas as obrigações assumidas.

**10.7** Se ficar configurada a desistência do em não efetuando, na forma do Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a venda poderá ser transferida, a critério da Prefeitura Municipal de Areado, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 11 – DOS RECURSOS

---

**11.1** O Edital poderá ser impugnado até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação conforme art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** Em qualquer fase do processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

**11.3** Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razão de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos em outras hipóteses.

---

## 12 – DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

---

**12.1** As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto naquelas hipóteses mencionadas no item “10.7”, “15.1” e “16.4” após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Estado.

**12.2** Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areado, sem juros e sem correção monetária.

---

## 13 - DA ESCRITURA PÚBLICA

---

**13.1** Da data de publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Estado começará correr para os licitantes vencedores o prazo abaixo, para a seguinte providência:

(a) 30 (trinta) dias corridos para assinar, no cartório, a escritura de compra e venda do imóvel, após a adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo todas as despesas para a lavratura da escritura e registro por conta do adquirente.

---

## 14 – DA ENTREGA DO IMÓVEL

---

**14.1** A entrega dos imóveis se dá em data a ser definida a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Areado, não excedendo há 30 (trinta) dias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 15 – DAS PENALIDADES

---

**15.1** O adquirente que houver exercido o direito de preferência, em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito de aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à entrada e caução.

**15.2** Pelo atraso de pagamento: multa de 3% (três por cento) de 1 a 30 dias de atraso, 6% (seis por cento) de 31 a 60 dias de atraso e 9% (nove por cento) com mais de 61 dias de atraso, calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a(s) parcela(s) vencida(s), e corrigida (s) pelo INPC, contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

---

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**16.1** A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Areado, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

**16.2** Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas e/ou assemelhados, anteriores a transferência da posse do bem, a Prefeitura Municipal de Areado autorizará, expressamente, o adquirente (a quem houver sido adjudicado o imóvel) a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da escritura (compra à vista) ou do Contrato de Compra e Venda (venda parcelada), contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).

**16.3** Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Areado, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

**16.4** O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito do valor da caução, que não lhe será devolvido.

**16.5** As dúvidas sobre qualquer item do Edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

**16.6** As dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Comissão de Licitação e as respostas serão fixadas em quadro próprio, para conhecimento público no mesmo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

local de entrega dos Editais, **até 02 (dois) dias anteriores a data prevista para a realização da sessão de recebimento dos envelopes.**

**16.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**16.8** A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

**16.9** Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

**16.9.1** Anexo I – **MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À VISTA**

**16.9.2** Anexo II – **MEMORIAL DESCRITIVO**

**16.9.3** Anexo III – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**16.9.4** Anexo IV – **CROQUI DO IMÓVEL**

Areado, 24 de julho de 2018.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À VISTA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 847/2018 –  
PROCEDIMENTO Nº 058/2018**

#### 1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
TIPO DE SOCIEDADE: \_\_\_\_\_  
NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO  
COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_

2. ENDEREÇO DO IMÓVEL PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

#### Declaração:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Licitante ou Representante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:**

Alienação de terras de formato irregular.

**Dados do Terreno:**

Endereço: Rod MG 184, Km56/55, sentido Areado/Alterosa.

Cidade: Areado/MG.

Uma sorte de terras de formato irregular, desapropriada pelo Decreto nº 508, de 8 de agosto de 2002, perfazendo uma área de 64.846,02m<sup>2</sup>, situado as margens da rodovia MG 184, Km 56/55, onde se inicia o marco 01, seguindo no sentido Areado/Alterosa por 225,50 m até o ponto 02, a partir daí sobe 155,20 m em sentido “NE” até o ponto 03, seguindo logo após o sentido “SE” por 139,20 m até o ponto 04, em seguida segue sentido “S” por 114,15 até o ponto 05 onde encontra o córrego Santo Antônio, seguindo por ele 117,75 m sentido “SO” até encontrar o ponto 06, tomando sentido “O” por 53,20 m até encontrar o ponto 07, seguindo então sentido “SO” por 62,20 m até o ponto 08, seguindo sentido “OSO” cerca de 15,32 m até o ponto 09, seguindo sentido “O” por 7,36 m até o ponto 10, seguindo sentido “N” por 35,35 m até o ponto 11, seguindo sentido “ONO” por 65,40 m até o ponto 12, tomando então sentido “NNO” por 33,10 m onde se encontra com ponto 01, fechando assim as delimitações do terreno, conforme matrícula nº 11.546, de 9 de agosto de 2002, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO III

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018- PROCESSO Nº 847/2018 – PROCEDIMENTO Nº 058/2018

(Razão Social/Nome)

\_\_\_\_\_  
CNPJ ou CPF N.º \_\_\_\_\_  
Sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_ declara sob as penalidades cabíveis que:

- Que todas as informações documentais fornecidas são verdadeiras;
- Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- Que não está impedido de licitar com o Poder Público por ter sido apenado com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### CROQUI DO IMÓVEL

